§ 2º – Os pedidos de retificação deverão ser remetidos para manifestação da Procuradoria antes da devolução aos interessados.
Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 1.816, de 23 de julho de 2004.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO

O DIRETOR - GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEER/MG, no uso de suas atribuições e da competência que lhe atribui o artigo 9º, da Resolução Conjunta CGE/DER/MG de nº. 001/2011, publicada no "Minas Gerais", de 16 de dezembro de 2011, tendo em vista as conclusões da Comissão na Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria nº 3.589, de 24 de fevereiro de 2017 e alterada pela Portaria nº 3.645, de 02 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 04 de outubro de 2017, para apurar as possíveis responsabilidades pelo furto de bens descritos no Boletim de Ocorrência – BO nº: M6888-2016-85558938 – REDS 2016-026014387-001, registrado em 01/12/2016, pela 219ª CIA PM/42 BPM, ocorrido no imóvel pertencente à Coordenadoria Central de Curvelo – MG localizado no Km 574,6, da Rodovia BR-135 em Corinto-MG. conforme protocolado no SIGED nº 121027 2301 2016.

DETERMINA o ARQUIVAMENTO dos autos, vez que não foi possível identificar a autoria do ilícito ocorrido, considerando as provas dos autos, que o dano ao erário seja absorvido por esta Autarquia.

DETERMINA à Unidade Seccional de Controle Interno – UCI, que encaminhe cópia do Relatório Conclusivo à Diretoria de Planejamento e Gestão e Finanças – DF, para conhecimento e providências.

DETERMINA à Unidade Seccional de Controle Interno – UCI, que envie cópia do Relatório Conclusivo, ao titular 2ª Delegacia de Polícia Civil de Corinto/MG, em observância ao que dispõe o art. 233, da Lei 869/52, para conhecimento e providências cabíveis e ao Coordenador da CRG Central – Curvelo/MG.

Atos Assinados pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças:

CONCEDE QUINQUENIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1032673-4, Anilson Rodrigues da Silva, referente ao 9º quinquênio a partir de 04/07/2018.

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989 ao(s) servidor(es): Masp 0897251-5, Ruiter Souza Lima, 148 dias; Masp 1029716-6, João Batista Vieira, 330 dias; Masp 1032461-4, José Paica Pimenta Simões, 90 dias.

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 1º § 2º do Decreto nº 44.391 de 03/10/2006, ao(s) herdeiro(s) do servidor: Masp 1033360-7, José Antônio Moura Pereira, 90 dias.

A Subsecretaria de Regulação de Transportes leva ao conhecimento público que qualquer interessado poderá apresentar impugnação, por escrito e fundamentada, contra o assunto constante do presente Aviso, protocolizando o documento na Cidade Administrativa - Edifício Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - 1º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG ou no posto UAI - Praça 7 - Centro - Belo Horizonte/MG, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após a publicação.
Aviso STI N.º: 128/2018
Processo: 3526/HOR/602 – SIGED: 00039428.1501.2018
Linha: 3526- Nanuque/Juiz de Fora.
Interessado: Viação Riodoce Ltda.
Assunto: L3526 Nanuque/Juiz de Fora: Partida de Nanuque: Alterar a frequência do horário de 16:00h diário para segunda a sexta-feira e domingo. ATP 3526-1 Governador Valadares/Juiz de Fora: Partida de Juiz de Fora: Cancelar o horário de 07:30h. Implantar o horário de 07:00h segunda a quinta-feira, sábado e domingo. ATP 3526-2 Governador Valadares/Teófilo Otoni: Partida de Governador Valadares: Cancelar o horário de 18:30h, 2130. Implantar o horário de 11:45h diário. Partida de Teófilo Otoni: Cancelar o horário de 21:00h. ATP 3526-3 Governador Valadares/Nanuque: Partida de Governador Valadares: Cancelar o horário 16:15h. Implantar o horário de 16:30h segunda a quinta-feira, sábado, domingo. ATP 3526-5 Teófilo Otoni/Nanuque: Partida de Teófilo Otoni: Alterar a frequência do horário de 06:00h diário para segunda-feira a sábado. Partida de Nanuque: Cancelar o horário de 10:00h. Implantar o horário de 10:30h de segunda-feira a sábado. ATP 3526-6 Carlos Chagas/Teófilo Otoni: Partida de Carlos Chagas: O horário de 06:00h segunda a sexta-feira prevalece somente no mês de janeiro. Partida de Teófilo Otoni: O horário de 10:00h segunda a sexta-feira prevalece somente no mês de janeiro.
Aviso STI N.º: 129/2018
Processo: 3661/HOR/603 – SIGED: 00038913.1501.2018
Linha: 3661 – Uberlândia / Coromandel.
Interessado: Expresso Araguari Ltda.
Assunto: L3661 Uberlândia/Coromandel: Partida de Uberlândia: Cancelar os horários de 07:00h e 08:00h. Partida de Coromandel: Cancelar os horários de 08:00h e 14:00h.
Aviso STI N.º: 130/2018
Processo: 4407/ART/600 – SIGED: 00039455.1501.2018
Linha: 4407 – Boa Esperança/Formiga, via BR-369.
Interessado: VCB Transportes Ltda.
Assunto: L4407 Boa Esperança/Formiga, via BR-369: Inclusão do ponto de seção Cristais E/S. Partida de Boa Esperança: Alterar a frequência do horário de 13:30h segunda a sexta-feira para diário. Partida de Formiga: Cancelar o horário de 08:15h. Implantar o horário de 08:30h sábado, feriado. Cancelar a parada de 15 minutos em Campo Belo. L4407-A Boa Esperança/Formiga, via Cristais: Partida de Boa Esperança: Cancelar os horários de 06:30h, 08:45h, 13:30h. Alterar a frequência dos horários de 06:00h segunda a sexta-feira para diário, 16:00h diário para sábado. Implantar os horários de 09:15h segunda-feira a sábado, feriado, 15:15h segunda a sexta-feira, domingo e feriado. Partida de Formiga: Cancelar os horários de 08:15h, 16:30h, 17:00h. Alterar a frequência do horário de 11:40h segunda-feira a sábado para segunda-feira a sábado e feriado. Implantar os horários de 09:30h domingo, 10:15h segunda a sexta-feira, 16:45h diário. ATP 4407-1 Boa Esperança/Campo Belo: Inclusão do ponto de seção Cristais E/S. Partida de Boa Esperança: Cancelar o horário de 18:30h. Implantar o horário de 18:00h segunda a sexta-feira, domingo e feriado. Partida de Campo Belo: Alterar a frequência do horário de 06:00h segunda-feira a sábado para segunda-feira a sábado, feriado. ATP 4407-2 Campo Belo/Formiga: Partida de Campo Belo: Cancelar o horário de 07:00h. Partida de Formiga: Cancelar o horário de 11:40h, 19:00h. Implantar o horário de 18:00h segunda a sexta-feira, domingo, feriado. ATP 4407-3 Cristais/Campo Belo, via BR-369: Partida de Cristais: Cancelar o horário de 06:45h. Implantar o horário de 08:30h sábado e feriado. Partida de Campo Belo: Cancelar o horário de 10:45h. Implantar o horário de 11:00h sábado e feriado. Implantar o ATP Cristais/Candeias no padrão de serviço convencional com pontos de seção intermediários em BR-369/ AC. Cristais = Cristais, Aguanil E/S, Campo Belo nos seguintes horários: Partida de Cristais: 15:00h segunda a sexta-feira. Partida de Candeias: 16:30h segunda a sexta-feira. Este serviço não prevalece nos feriados.
Aviso STI N.º: 131/2018
Processo: 4423/HOR/601 – SIGED: 00704160.1501.2018
Linha: 4423- Itajubá/Piranguçu
Interessado: Bonanza Transportes Ltda.
Assunto: L4423 Itajubá/Piranguçu: Partida de Itajubá: Cancelar os horários de 06:15h, 06:55h, 08:00h, 08:20h, 09:20h, 10:40h, 12:50h, 13:40, 15:00h, 16:20h, 17:40h, 19:30h, 21:00h, 22:40h. Alterar a frequência dos horários de 08:40h, 11:30h, 14:20, 17:00h segunda a sexta-feira para diário, 10:00h, 15:40h segunda a sexta-feira para segunda-feira a sábado, 12:15h, 18:50h diário para segunda a sexta-feira. Implantar os horários de 05:35h, 18:10h diário, 06:10h, 21:50h segunda a sexta-feira, 07:00h, 07:30h, 13:00h segunda-feira a sábado. Partida de Piranguçu: Cancelar os horários de 05:05h, 05:50h, 07:00h, 07:30h, 08:40h, 10:00h, 10:50h, 12:10h, 13:00h, 14:20h, 15:40h, 18:10h, 20:00h, 21:50h. Alterar a frequência dos horários de 06:15h, 09:20h, 15:00, 18:50h segunda a sexta-feira para diário, 11:30h, 17:00h diário para segunda a sexta-feira, 13:40h, 16:20h segunda a sexta-feira para segunda-feira a sábado. Implantar os horários de 06:55h, 19:30h, 22:30 segunda a sexta-feira, 08:00h, 10:40h segunda-feira a sábado, 12:15h e 17:40h diário.
Aviso STI N.º: 132/2018
Processo: A00153396/SEC/600 – SIGED: 00153396.2301.2017
Linha: 3566- Pará de Minas/Florestal.
Interessado: Câmara Municipal de Pará de Minas.
Assunto: L3566 Pará de Minas/Florestal: Exclusão do ponto de seção "Tavares" e inclusão do ponto de seção "Tavares E/S".

CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO - CT

SÚMULA DA 9ª REUNIÃO (17/07/2018). PRESIDÊNCIA: LEANDRO ARCA GONZALVES DE ALVARENGA.
PRESENTES ERIÊNIO JADERSON DE SOUZA, ANELIZA DE SOUZA BRAGA, MÁRCIO IVANEI DO NASCIMENTO, MARCOS DE CASTRO PINTO COELHO, TENENTE PM MAGNO RODRIGUES DOS APÓSTOLOS, RODRIGO LÁZARO DA SILVA, JOSÉ ADELSON DOS SANTOS, FERNANDO MÁRCIO MENDES, EDILSON SALATIEL LOPES, MICHELLE GUIMARÃES CARVALHO GUEDES.PROCESSOS DELIBERADOS EM CONFORMIDADE COM INCISO II, DO ARTIGO 6º, DA LEI DELEGADA Nº 128, DE 25 DE JANEIRO DE 2007: ORDEM DO DIA. Auto de Infração 175281, RECORRENTE: VIAÇÃO RIODOCE LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 134/2018: por maioria, dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do auto de infração. Auto de Infração 151998, RECORRENTE: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 135/2018: por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 207602, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 136/2018: por unanimidade, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 169597, RECORRENTE: VIAÇÃO SÃO CRISTOVÃO LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 137/2018: por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 178170, RECORRENTE: CONSÓRCIO ESTRADA REAL, DELIBERAÇÃO Nº 138/2018: por unanimidade, dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do auto de infração. Auto de Infração 215729, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 139/2018: por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 175275, RECORRENTE: VIAÇÃO RIODOCE LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 140/2018: por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 214691, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 141/2018: por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 216493, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 142/2018: por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 216482, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 143/2018: por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 197991, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 144/2018: por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 197990, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 145/2018: por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 216440, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 146/2018: por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 198050, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 147/2018: por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 175263, RECORRENTE: VIAÇÃO RIODOCE LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 148/2018: por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 175278, RECORRENTE: UNIVALE TRANSPORTE LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 149/2018: por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 150286, RECORRENTE: EXPRESSO ARAGUARI LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 150/2018: por unanimidade, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 215639, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 151/2018: por maioria, dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do auto de infração. Auto de Infração 168891, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº152 /2018: por unanimidade, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 156990, RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTE SANTA TEREZINHA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº153 /2018: por unanimidade, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 178172, RECORRENTE: CONSÓRCIO ESTRADA REAL, DELIBERAÇÃO Nº154 /2018: por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 219506, RECORRENTE: VIAÇÃO SÃO CRISTOVÃO LTDA, DELIBERAÇÃO Nº155 /2018: por unanimidade, de ofício, pelo cancelamento do auto de infração. Auto de Infração 216212, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº156 /2018: por unanimidade, de ofício, pelo cancelamento do auto de infração. Auto de Infração 219450, RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTE SANTA TEREZINHA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº157 /2018: por unanimidade, de ofício, pelo cancelamento do auto de infração. Auto de Infração 220582, RECORRENTE: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, DELIBERAÇÃO Nº158 /2018: por maioria, pelo cancelamento do auto de infração. Auto de Infração 215642, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº159 /2018: por unanimidade, de ofício, pelo cancelamento do auto de infração. Auto de Infração 219545, RECORRENTE: VIAÇÃO OESTE DE MINAS LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 160/2018: por unanimidade, negar provimento ao recurso. Auto de Infração E0760, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 161/2018: por unanimidade, negar provimento ao recurso. Auto de Infração E0779, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 162/2018: por unanimidade, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 215636, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 163/2018: por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 215767, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 164/2018: por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 215735, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 165/2018: por unanimidade, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 215760, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 166/2018: por unanimidade, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 215764, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 167/2018: por unanimidade, negar provimento ao recurso. Auto de Infração E0783, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 168/2018: por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 165387, RECORRENTE: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 169/2018: por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 178852, RECORRENTE: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 170/2018: por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 197993, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 171/2018: por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração E752, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº172 /2018: por unanimidade, não conhecer do recurso. Auto de Infração 216446, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 173/2018: por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 210495, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 174/2018: por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 216495, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 175/2018: por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 216011, RECORRENTE: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 176/2018: por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 198638, RECORRENTE: VIAÇÃO OESTE DE MINAS LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 177/2018: por unanimidade, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 190800, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 178/2018: por unanimidade, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 210373, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 179/2018: por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 190787, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 180/2018: por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 209120, RECORRENTE: VIAÇÃO OESTE DE MINAS LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 181/2018: por unanimidade, negar provimento ao recurso. Auto de infração 190798, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 182/2018: por unanimidade, negar provimento ao recurso. Processo L3904/SEC/600 Alteração de QRF, RECORRENTE: EMPRESA BARRACA TURISMO LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 183/2018 - por unanimidade, opinar pelo indeferimento do pedido. Auto de Infração 197639, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 184/2018: por maioria, cancelamento do auto. Auto de Infração 210099, RECORRENTE: EXPRESSO SETELAGOANO LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 185/2018: por maioria, cancelamento do auto. Auto de Infração 216032, RECORRENTE: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 186/2018: por maioria, cancelamento do auto. Auto de Infração 216491, RECORRENTE: EXPRESSO SETELAGOANO LTDA, DELIBERAÇÃO Nº 187/2018: por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 193009, RECORRENTE: ADEMIR JOSÉ DA SILVA, DELIBERAÇÃO Nº 188/2018: por unanimidade, não conhecer do recurso. Auto de Infração 197957, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº189 /2018: por unanimidade, pelo cancelamento do auto de infração. Auto de Infração 197960, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº190 /2018: por unanimidade, pelo cancelamento do auto de infração. Auto de Infração 197958, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, DELIBERAÇÃO Nº191 /2018: por unanimidade, pelo cancelamento do auto de infração. APROVAÇÃO DA ATA: O presidente coloca em votação a Ata da 9ª reunião, sendo a mesma aprovada por unanimidade. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar o Presidente declarou encerrada a reunião.

27 1127435 - 1

Ato assinado pelo Senhor Diretor Geral:
DISPENSA, nos termos do artigo 105, alínea "b", da Lei 869, de 05 de julho de 1952, da Função Gratificada, FGI - 02 ER1100079, constante da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, Jose Paica Pimenta Simoes, Masp: 1032461-4, a contar de 13 de julho de 2018, tendo em vista o afastamento preliminar à aposentadoria publicado em 18 de julho de 2018. DISPENSA, nos termos do artigo 105, alínea "b", da Lei 869, de 05 de julho de 1952, da Função Gratificada, FGI - 03 ER1100041, constante da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, Joao Batista Vieira, Masp: 1029716-6, a contar de 10 de julho de 2018, tendo em vista o afastamento preliminar à aposentadoria publicado em 18 de julho de 2018. DISPENSA, nos termos do artigo 105, alínea "b", da Lei 869, de 05 de julho de 1952, da Função Gratificada, FGI - 05 ER1100047, constante da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, Carlos Alberto Zvizzero, Masp: 1033390-4, a contar de 6 de julho de 2018, tendo em vista o seu falecimento nesta data. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, retifica o ato de atribuição de Gratificação Temporária Estratégica de Luciana Bhering Moretzsohn da Silva, MASP 1381070-0, publicado em 26/07/2018: onde se lê "GTEI-4 ER1100127", leia-se "GTEI-4 ER1100124", por erro material.

26 1126962 - 1

Secretaria de Estado de Turismo

Expediente

PORTARIA/SETUR Nº 04/2018
O Secretário de Estado de Turismo, no uso da competência, tendo em vista a solicitação da Srª Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE substituir o servidor João Rodrigues Miranda pelo servidor Thiago da Silva Leite Leal no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/SETUR nº 01/2017, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 14 de julho de 2017, mantendo a presidente Flávia Farias Rocha e a Secretária Raissa Tomasia de Alcântara Amorim.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2018.

Paulo Marcos Almada de Abreu Júnior

27 1127437 - 1

RESOLUÇÃO SETUR Nº 6, DE 27 DE JULHO DE 2018

Cria e Regulamenta o Mapa Turístico Gastronômico de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 93, §1º, inciso II, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008; na Lei Estadual nº 12.398, de 12 de dezembro de 1996; na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009; na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016; na Lei Estadual nº: 21.936, de 23 de dezembro de 2015; no Decreto Estadual nº 47.129, de 17 de janeiro de 2017 e no Decreto Estadual nº 47.192, de 25 de maio de 2017 RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Mapa Turístico Gastronômico de Minas Gerais, fundamentado na Lei 21.936, de 23 de dezembro de 2015 e no Decreto 47.192 de 25 de maio de 2017, é uma inciativa prevista no Plano Estadual de Desenvolvimento da Gastronomia que será regido por esta resolução e pelas disposições complementares que venham a ser estabelecidas pela Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais.

Art. 2º Cabe ao Núcleo de Gastronomia, da Superintendência de Gastronomia e Marketing Turístico, coordenar, gerir e operacionalizar o Mapa Turístico Gastronômico de Minas Gerais, em especial, executar as seguintes atividades:

I - Planejar, coordenar, implementar, acompanhar e fiscalizar as ações de fomento e promoção do Mapa Turístico Gastronômico, podendo utilizar-se, para tanto, de mecanismos intersetoriais;

II- Realizar o cadastro de beneficiários;

III - Supervisionar o cumprimento dos critérios exigidos aos beneficiários para ingresso e permanência no projeto.

TÍTULO II
DA FINALIDADE DO PROJETO

Art. 3º O Mapa Turístico Gastronômico de Minas Gerais tem por finalidade mapear as atividades de turismo gastronômico em Minas Gerais. Tal mapeamento possibilitará o conhecimento da oferta gastronômica do estado, contribuindo assim para o planejamento, gestão e promoção da gastronomia mineira enquanto atrativo turístico.

Art. 4º Os objetivos do Mapa Turístico Gastronômico são:

I - Promover e fomentar o turismo gastronômico em Minas Gerais;

II - Mapear, reconhecer e promover os produtos de turismo gastronômico do estado, como locais de visitas aos produtores locais, roteiros gastronômicos e festivais gastronômicos;

III - Catalogar as atividades turísticas relacionadas à gastronomia a partir da política de turismo estadual baseada na divisão territorial de Minas Gerais em Circuitos Turísticos;

IV - Promover a produção e a diversificação dos produtos turísticos do estado por meio dos roteiros e atividades gastronômicas;

V - Valorizar os atores da cadeia produtiva da gastronomia no território;

VI - Gerar novas oportunidades de negócios para atores da cadeia produtiva da gastronomia locais;

VII – Posicionar e consolidar a imagem de Minas Gerais enquanto destino gastronômico;

VIII – Fomentar a criação de produtos de turismo gastronômico e adicionar valor aos existentes.

IX – Conectar a produção gastronômica à demanda turística;

TÍTULO III
DAS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I
BENEFICIÁRIOS DO PROJETO

Art. 5o O Mapa Turístico Gastronômico de Minas Gerais abrangerá as seguintes atividades gastronômicas:

I- Eventos Gastronômicos;

II - Visita a Produtores Locais;

III – Roteiros Turísticos.

Parágrafo Primeiro - Para fins do disposto neste regulamento, considera-se:

I - Eventos Gastronômicos: Acontecimentos programados cujo foco reside na divulgação e/ou comercialização de pratos e iguarias típicas da localidade ou comunidades tradicionais, ou ainda da matéria-prima agrícola in natura e seus produtos. Os eventos gastronômicos podem ser:
a) Festival Gastronômico: consiste em um evento gastronômico de maior amplitude, por oferecer – além de experiências gastronômicas – uma programação cultural e socioeducativa bem consistente.

b) Semana Gastronômica: evento que acontece no prazo de uma semana, muitas vezes com programação técnica paralela, pode ter como objetivo a valorização de uma estação do ano, um destino ou um ingrediente específico.

c) Feira Gastronômica: a feira pode ser fixa e acontecer em determinados dias da semana ou ainda itinerante, que se desloca para diversos pontos da cidade, oferece alimentos e bebidas com características locais ou temáticas.

d) Concurso Gastronômico: apresentação de um prato especial e/ou com receita inovadora ou forma de apresentação diferenciada, para degustação dos juízes, que ao final, elegem o melhor dentro dos critérios definidos e divulgados por meio de regulamento.

e) Comida de rua: realização de eventos gastronômicos na rua em que normalmente participam foodtrucks e são montadas estruturas rústicas com containers, palets e móveis de demolição para criar espaços de convivência.

II - Visita a produtores locais: Se enquadram nesta categoria, os empreendimentos e/ou locais de produção que trabalhem com a produção associada ao turismo e que permitem o turista visitar e/ou participar do processo produtivo, proporcionando ao mesmo o conhecimento do processo de produção.

II.I - Entende-se por produção associada ao turismo: Qualquer produção artesanal, industrial ou agropecuária que detenha atributos naturais e/ou culturais, materiais e imateriais, de uma determinada região ou localidade, capazes de agregar valor a destinos turísticos.

III - Roteiros Gastronômicos: Caracterizado pelo ordenamento de atrativos constituídos por elementos gastronômicos ou correlatos e pelos serviços turísticos relacionados. Para fins do Mapa Turístico Gastronômico, serão considerados roteiros gastronômicos aqueles formatados e comercializados por receptivos turísticos participantes do Programa Minas Recebe, regido pela Resolução SETUR nº 03/2017 e 03/2018.

Parágrafo Segundo - Será realizada análise técnica das informações inseridas, a fim de avaliar se a atividade inscrita, de fato, se enquadra nas categorias acima.

CAPÍTULO II
CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º A inserção de atividades gastronômicas no Mapa Turístico Gastronômico só poderá ser realizada pelos Circuitos Turísticos certificados nos termos da Resolução SETES nº 45/2014, com base no Decreto nº 43.321/2003 e Lei 22765/2017 e pelos receptivos integrantes do Projeto Minas Recebe nos termos da Resolução SETUR nº 03/2017 e Resolução SETUR nº 03/2018

Art. 7º As atividades gastronômicas inseridas no Mapa deverão, obrigatoriamente, se localizar em um município mineiro participante da Política de Regionalização do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO III
INSERÇÃO DE ATIVIDADES GASTRONÔMICAS NO PROJETO

Art. 8º Para solicitar a inserção de atividades gastronômicas no Mapa Turístico Gastronômico, o responsável legal do Circuito Turístico ou do receptivo turístico, deverá encaminhar, via e-mail, o anexo I desta resolução, bem comoo anexo V no caso específico de roteiros gastronômicos, devidamente assinado (s) e datado (s), juntamente com os documentos comprobatórios dos critérios listados no art. 9º.

Art. 9º Para a inserção de atividades gastronômicas no Mapa Turístico Gastronômico, o receptivo turístico e Circuito Turístico, junto aos municípios e empreendimentos, deverá cumprir os critérios a seguir:

I- Festivais Gastronômicos:

a) inserir o festival gastronômico no Calendário Oficial de Eventos Turísticos de Minas Gerais no Sistema de Inventário do Portal Minas Gerais. Link: www.minasgerais.com.br/admin.

b) comprovar continuidade do evento com a realização de pelo menos uma edição anterior, por meio de relatório, material promocional, clipping ou outro documento correlato.

II- Visita a produtores locais:

a) inserir o empreendimento no formulário C3 disponível no Sistema de Inventário do Portal Minas Gerais. Link: www.minasgerais.com.br/admin.

b) apresentar cópia do alvará de funcionamento emitido pela vigilância sanitária municipal ou estadual comprovando a habilitação sanitária dos produtos produzidos pelo empreendimento.

III – Roteiros Turísticos:

a) o roteiro gastronômico deverá ser inserido pelo Circuito Turístico e receptivo do Programa Minas Recebe por meio do anexo V.

b) o roteiro gastronômico deve, obrigatoriamente, ser comercializado por um receptivo turístico certificado pelo Programa Minas Recebe nos termos da Resolução SETUR nº 03/2017 e Resolução SETUR nº 03/2018 e possuir operação regular comprovada com envio do documento relatado abaixo.

I - Tarifário dos produtos turísticos ou versão digitalizada de material publicitário constando informações dos roteiros gastronômicos do Estado de Minas Gerais operados e comercializados pela empresa.

Art.10º Para festivais gastronômicos e visita a produtores locais, como complemento do conteúdo do Mapa, poderão ser utilizadas informações fornecidas pela Frente da Gastronomia Mineira.

Art. 11 A inserção da atividade gastronômica no Mapa Turístico Gastronômico será confirmada pela SETUR-MG via e-mail ao Circuito Turístico ou receptivo turístico solicitante no prazo de 15 dias após o recebimento da solicitação.

CAPÍTULO IV
EXCLUSÃO DE ATIVIDADES GASTRONÔMICAS NO PROJETO

Art. 12 A exclusão de atividades gastronômicas do Mapa Turístico Gastronômico deverá ser solicitada ao Núcleo de Gastronomia por meio de ofício (anexo III) assinado pelo representante legal do Circuito Turístico ou receptivo turístico.

Art. 13 O município que for excluído da Política de Regionalização do Turismo terá as atividades gastronômicas localizadas em seu território automaticamente excluídas do Mapa Turístico Gastronômico.

Art. 14 O Receptivo Turístico que tiver revogado o seu certificado pelo Programa Minas Recebe terá seus roteiros automaticamente excluídos do Mapa Turístico Gastronômico.

CAPÍTULO V
REVISÃO DO MAPA TURÍSTICO GASTRONÔMICO

Art. 15 Anualmente, no período de 05 de fevereiro a 28 de fevereiro será realizada a revisão do Mapa Turístico Gastronômico junto aos Circuitos Turísticos e receptivos turísticos, a fim de verificar se todas as atividades gastronômicas inseridas no mapa continuam em regular funcionamento.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente em 2018a revisão ocorrerá no período de 02 de agosto a 30 de setembro.